



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

APROVADO

Votos NEN

MENSAGEM Nº

026

DE 13 DE maio DE 1.998.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTÓCOLO
MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
295 Livro 10 Folha 04 Data 14 05 98
Hora 13:30
C. B. S. Santos

Já é do conhecimento público, o grande serviço prestado aos munícipes pelo PROJETO RENASCER. Em especial às crianças.

Tamanho é sua aceitação, que necessário se torna sua expansão.

Surgido de um projeto experimental tímido, hoje percebemos o quão grandioso, profícuo e indispensável se tornou.

A timidez inicial não tem mais lugar, haja vista que sua penetração junto as camadas sócio-esportivas e empresariais requer arrojo e destemor em sua consecução.

Nesse diapasão, entendemos que atender a clientela infantil no seu próprio bairro é de salutar importância.

A contratação desses instrutores esportivos tem por objetivo, justamente, atender esse alargamento do projeto.

O preenchimento das vagas e contratação desse pessoal, é temporário e dentre pessoas especializadas e com conhecimento de causa.

Contando, mais uma vez, com a compreensão e desprendimento dos nobres edis, esperamos a aprovação de mais este projeto, renovando-lhes votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 13 de maio de 1998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

APROVADO

Por 11 votos / 04 votos / 08 votos. N.º 05 / 98

PROJETO DE LEI Nº 026 DE 13 DE maio DE 1.998.

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
295-10-04-14105-98
13:30
Barbosa

“Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Para atender o serviço de extensão do PROJETO RENASCER, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, temporariamente, 12 (doze) instrutores esportivos para atuarem nos diversos bairros da cidade, de acordo com normas da Coordenadoria de Esportes do Município.

Art. 2º - Os instrutores contratados, perceberão remuneração mensal, de acordo com convênios firmados e dirigidos ao Projeto Renascer, e o prazo de contratação encerrar-se-á em 31.12.98.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 05.06.08.46.228.2049 - 0151 - 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

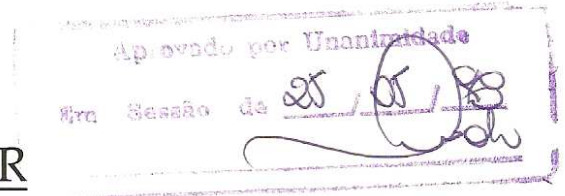
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças/MT., 13 de maio de 1.998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER

Ao Projeto de Lei n.º ____/98
De autoria do: _____

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ____/____/98.

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA
Presidente

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Relator

Ver. VALDON VARJÃO
Membro

Comis.-pg 06



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Resolução por Unanimidade
Em Sessão de 25/05/98
[Signature]

Ao Projeto de Lei n.º / 98
De autoria do _____

A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em ___/___/98.

[Signature]
Ver. **JOSÉ CARLOS TELLES**
Presidente

[Signature]
Ver. **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**
Relator

[Signature]
Ver. **CELSO MARTINS SPOHR**
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 026/98

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB	X		
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PFL	ausente		
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSDB	X		
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB	X		
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT	X		
JOSÉ AMÉRICO	PSDB	X		
JOSÉ CARLOS TELLES	PSDB	X		
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PFL	X		
Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA	PPB	X		
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB	ausente		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PSDB	X		
VALDON VARJÃO	PFL	ausente		
WALTER NAVES DE SOUZA	PTB	X		
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL	ausente		
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B	X		

Obs.: presente

APROVADO
por 11 votos Sim - 01 quatro Votos Não.
Em 25 / 05 / 98